

LEI Nº 1.340/2015

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de revisão salarial anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Alexânia-GO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, e agentes políticos, referente à reposição salarial devida na data base de 2015, no percentual de 8,7607% (oito vírgula setenta e seis zero sete por cento), correspondente ao índice do IBGE/INPC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 30/06/15


Secretário Administrativo

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

